



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Interessado: Conselho Municipal de Educação			
Assunto: Toma ciência do PPP, aprova o Regimento e autoriza a Educação Infantil na E.M.E.F. Anselmo Dias Lopes, com vigência a partir do ano letivo de 2017.			
Relatora: Elisangela Gonçalves Macedo			
Processo: 001/2017	Câmaras: Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental	Parecer: 012/2017	Aprovado em: 09/08/2017

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 01/08/2016, através do ofício 1418/2016, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Anselmo Dias Lopes.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento escolar da E. M. E. F. Dr. Anselmo Dias Lopes;
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M. E. F. Dr. Anselmo Dias Lopes.
- pedido de autorização para a Educação Infantil na E.M.E.F. Anselmo Dias Lopes

A conselheira nomeada para o estudo, organização e relato do Parecer Final, sobre os conteúdos dos textos apresentados, considera os referidos documentos como essenciais para embasar e sustentar todas as ações e

práticas administrativas e pedagógicas de uma instituição educacional. Também destaca que tais instrumentos, construídos no coletivo da escola, envolvendo toda a comunidade escolar, dão credibilidade a uma gestão democrática, além de firmar o compromisso de todos envolvidos na construção e validação identitária da escola.

Os textos analisados, da escola em questão, estão adequados às legislações vigentes e à realidade da instituição, objeto de estudo. Apenas foram sugeridas pequenas alterações de formatação e de termos/palavras apresentadas, as quais foram prontamente aceitas pela equipe organizadora dos documentos.

A escola mostra-se bem estruturada e organizada, nos aspectos de estrutura física e de recursos humanos, como também sobre as concepções e práticas pedagógicas desenvolvidas.

3- Voto da Relatora:

Frente ao exposto a relatora toma ciência da Proposta Pedagógica e aprova o Regimento E.M.E.F. Dr. Anselmo Dias Lopes, com vigência a partir de 2017. O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à Escola. É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento.

4- Decisão das Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação:

As Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, do Conselho Municipal de Educação, acompanham o voto da Relatora e propõem ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 09 de agosto de 2017.

Conselheiros:

Elisângela Gonçalves Macedo – **Relatora**

Kátia Leivas

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Susety Cazeiro Serafim

Luis Fernando Minasi
Presidente do CME